



Tomo de Declarações do  
escrição Manoel Simplicio  
do Terceiro, por cabeça  
de sua mulher Joana  
Clara de Jesus.

No dia de São Domingos de  
Mares de noventa e cinco  
to enterro e quatro, nesta  
Cidade do Portão e no  
to cartório de apelação com  
parceiros presentes o escrição  
Manoel Simplicio Terceiro,  
por cabeça de sua mulher  
Joana Clara de Jesus, e por  
elli por auto edicto do  
que se confirmava com  
descrição e avaliação  
do bens e despesas do  
dividas activas, e que  
nada tinha a reclamar,  
do que para cumprir la-  
no este termo que assigna  
em João Damasceno Ni-  
colai, honesto, juramento  
do que se fez.

Manoel Simplicio Terceiro

João Damasceno Nicolai

João de Azevedo de Azevedo  
deus João Luciano de Azevedo  
poderes de sua mulher  
Leandra Clara de Azevedo.

Por este Edital de Azevedo de  
Azevedo de mil e cento e  
setenta e quatro, mil e  
dois de Azevedo e mil e  
centos de orphans com  
poderes e coherentes João  
Luciano de Azevedo, pde e  
es de sua mulher Leandra  
Clara de Azevedo, e pde  
foi dito e declarado que  
se conformava com as  
crianças e avótuas do  
herdeiro e Azevedo, ativo,  
e que nada tinha a  
ver com quem para  
lancamento, que pelo  
declarante não se  
esqueceu a seu  
razo e Azevedo de Azevedo  
de Azevedo. In João de Azevedo  
em todo o documento  
mostrado, que o  
Manoel Simplicio Teixeira

Termo de Declaração do  
huidor Linn Schuon  
por caber de seu nome  
thor a huidora feita

Aos treze dias do mes de  
ellares de mil e oitocentos e setenta e quatro, nesta  
Cidade de Curitiba em o  
meo cartorio emporeceu  
o huidor Linn Schuon  
por caber de seu nome  
thor a huidora feita,  
e por elle foi dito e  
Declaração que se em  
forma em adempção  
correlaciona de seus  
Quiripos e validados  
presente inmutados, e  
que validados avela  
nos dogens seus e de  
seus, e que se o huidor  
na sua habita, eorem  
a seguir a seu nome  
de Alvarado de Guedes.  
De Real Pedro e Thom  
nos e em,  
João de Alvarado de Guedes



Com o seu goro e o resto,  
Peguem fazeo este termo.  
Em Ciudad de Pedro e Maria  
memoria de Asphar e  
moser

### Concluzão

Este devoto Pedido sup. de  
Moares de mil oitocentos  
e setenta e quatro nesta Ci-  
dade de Dentur, e cento  
e cinco de Asphar foz. este au-  
to concluzão ao juiz de  
phar juramentado seguilante  
em escrever, e citalante.  
João Daffin do S. S. S. S.;  
de quem fazeo este termo. In  
João Damasceno Vidal de  
escrever juramentado, qu  
o mesmo. (Ass.)

Concluzão a partilha com igual-  
dade de direitos nos bens descritos  
e avaliados sendo em lista a julgar  
que os mandos hoje fazeo juntos em au-  
tos a qual sendo differido.

Cartem da Moares de 1874  
Pelfino de S. S. S.

Dato.

Nos de vobis Ovis Domingus  
 de Alcarez de mil oitenta  
 e cento e trezentos e quatro  
 neste eadme de apthas  
 por parte do juiz de apthas  
 quomodo supplem en con-  
 creis, pndis entingem ut  
 autu em o seu despacho  
 retu; do que por este ter-  
 mo. Eu João de Sousa  
 Alcaide de Alcaide juramento  
 do que o escrevi.

Certifico e certifico  
 De apthas a baixo assignada  
 ter autuado por certo aos bndos  
 e manes Lázaro, Jacinto, Pedro,  
 Constante, Joana e Luiza nos  
 pndis de seus maridos, e aos  
 bndos Joze Manoel, e Montinho,  
 e Antonio, e Aguiar em suas pndis  
 atado por um segun as furtas  
 thro. De pndis e mntuado, e pndis  
 Com ao curador qual Das de  
 phais e de pndis e de pndis  
 Juealme de Alcaide, e de Capta  
 São João de Alcaide de Alcaide,  
 por pndis e furtas no  
 Lázaro de pndis; de que pndis  
 de pndis. Dato 18 de Alcaide 1874

João de Sousa  
 Alcaide de Alcaide

Q

3

quinta

Los derechos de los señores  
de Moares de mil e  
ciento e cinquenta e quatro  
mita e cinco de Din  
teros e setenta e quatro  
pacos quinta de e  
de peticas e de paco  
que an' d'ante se  
de paco e de paco  
de paco e de paco  
de paco e de paco  
de paco e de paco

Q

M. Sr. João de Sapharo

Junta de app. auto. por os attendido  
em sessão de 18 de Junho de 1874.

Paulino do Couto

João José Teixeira d'Almeida, João  
Leocádio da Rosa, Manuel Simplicio  
Teixeira e Manuel Teixeira d'Almeida,  
genros e filhos dos finados João Tei-  
xeira d'Almeida e sua m. e Barbara Tei-  
xeira, que entendo a proceder-se por es-  
te juizo. inventario dos bens do dito  
extincto casal, e achando-se descrito  
no mesmo inventario um escravo de  
nome Cactano, avaluado p. \$ 300.000,  
nem os suppt. requerer a t. s. que seja  
o mesmo dado em pagamento de sua  
legitimaria, isto e, ficando o t. s. suppt.  
com elle, respondendo aos seus suppt.  
o exco. visto que arrisa e ha conven-  
e nenhum outro lidois putendo nil  
le. pelo gen

J. P. A. H. amon. da  
depois, do gen  
L. R. H. e

Dados, 11 de Junho de 1874  
e Manoel Simplicio Teixeira



Arrogo de João Luciano da Rosa e Manoel Simplicio Teixeira  
Arrogo de João Theodoro de Oliveira e Manoel Pires Cardoso



... e ...

Summa o partida todos os  
bens existentes de folhas no-  
ve a onze, e acham importan-  
cia quantia de dois cento qua-  
tro cento e quatorze mil e qui-  
nhentos reis, com o que mandam  
dado e acham mais o partida 2: 404#500  
que a divida activa, e quantia  
de folhas onze e nove, importa  
na quantia de quatro mil  
reis, com o que mandam dar 200#000

Summa o partida esta Quia  
parcelas, e acham importan-  
cia quantia de dois cento seis  
cento e quatorze mil e qui-  
nhentos reis, com o que mandam  
dado e acham mais o partida 2: 614#500  
um herdeiro filho e acham  
mais o partida que taes  
de legitima a cada um her-  
deiro filho, a quantia de  
duzentos e cinquenta mil e seis  
cento e oitenta e cinco reis,  
com o que mandam dar 217#835

Excerta familia houve elle  
Mestre com o partida esta  
partida por bem feito, e ordena  
vou que em forma d'ella  
familia os bens de que se  
a seu respectivo paymen-  
to, do que se mandam  
dar o que ha de se dar

3 8



do Loureiro de casa, em clausura  
 a casa do mesmo Loureiro e tra-  
 do o seu patrimônio, avaliado  
 por dezenta mil reis: achou  
 o partido de pagar della trezen-  
 te e quarenta e quatro mil  
 e oitenta mil reis, com o que  
 mandou saber. Havendo mais 50000  
 em seu pagamento trezentos e  
 um mil e trezentos de terra. De fer-  
 te, na fazenda da Lagoa, com  
 fundo no terreno das nor-  
 tentes, confrontando pelo lado  
 te com as lançadas do her-  
 deiro do Coutinho, e pelo sul  
 com as lançadas do herdeiro  
 Coutinho, avaliado cada  
 mil e dois mil e oitenta  
 e oitenta e sete mil reis: achou o  
 partido importante de trezentos e  
 noventa e sete mil e oitenta mil  
 reis, com o que mandou saber. 700000  
 Havendo mais em seu paga-  
 mento uma casa, grande,  
 herdada, avaliada por qua-  
 renta mil reis, com o que  
 mandou saber. Havendo mais 400000  
 em seu pagamento uma ca-  
 sa de borda liza, da rede,  
 avaliada por dez mil reis,  
 com o que mandou saber. 120000  
 Abonar o partido todo e tra-  
 adicar de seus devedores



apud eum a este pagamento,  
e achare e importos de quatro  
do ducado e minto mil e quinhentos  
Luzo to. e minto e este seu, com o geyo  
220433<sup>o</sup> mandada sibi e como a legitima  
de dita herança importos de

quatro mil e quinhentos  
Luzo e minto mil e cinco e setenta e cinco  
214835<sup>o</sup> e cinco e setenta e cinco e  
partidos que tem esta herança  
na herança do dito deixo a quantia  
de dois mil quatro e cento

Reç. e cinco e setenta e cinco e  
2:458<sup>o</sup> que mandada sibi e como a legitima  
na herança do dito deixo a quantia  
partidos este pagamento por bem  
fidelidade da dita herança partem  
do de sua legitima partem  
e minto, e do que para con  
ter mandada este minto  
Luzo a este pagamento que an  
Luzo e minto e dito partidos  
Reç. das heranças de Luzo, e  
Crisas de Luzo e minto, e  
e minto. Celso da Luzo

partidos para o pagamento  
da legitima de dita herança  
e quantia de ducado e minto  
e minto mil e cinco e setenta e cinco  
e minto e cinco e setenta e cinco e  
e minto, e minto e minto e minto

3

2

forma seguinte - Honorário  
 Joaquim Laurente em seu pa-  
 gamento na divida dos  
 herdeiros de Joa. Luciano, a quan-  
 tia de mil e trezentos e trinta e  
 seis reis, com o que mandou esta-  
 bil. Honora mais em seu pag. 84333  
 pagamento na Divida de Joa. de  
 Sereia de Bay, a quantia  
 de cem mil reis, com o que  
 mandou saber. Honorario em 1008000  
 e mil e trinta e cinco para o com-  
 pletar de seu pagamento  
 em dividas de repareira  
 do herdeiro Joa. a quantia  
 de cento e noventa e seis  
 mil e quarenta e dois  
 reis, com o que mandou  
 saber. Honora o partido de esta 1098542  
 de adreer, cachem impor-  
 tar a quantia de dezenta e  
 cinco mil e oitenta e seis  
 e trinta e cinco reis, com o que  
 mandou saber. Esp. de esta for. 2121875  
 ma honore elle o partido com  
 o partido de seu pagamento  
 por hon feito, a esta hon-  
 ra se reintegrada de seus  
 legittimos patres emato-  
 ras, do que passa e em to-  
 mandou elle. Misinto lo-  
 subdito pagamento que se  
 signan com o dito partido



achar o partido que tem este  
 herdeiro de repouso. Suo herdeiro  
 aquantia de quatro cento  
 e noventa mil quatro cento  
 e cincoenta e oito reis, com o que Refr  
 mandou sub. E por esta forma 4908458.  
 houve elle ellivento com o parti  
 do dito pagamento por heredi  
 ta. e o dito herdeiro por intermedia  
 de seus legitimos, do que para  
 coantar mandou e fez haer  
 este pagamento que auizman  
 com o dito partido. E se qua  
 d'oumra he de herdeiro de  
 ophab interm que o escrevi.

Elfin do Livro

João Soares de Almeida  
 pagamento a herdeira Jacinta  
 Jacinta elle ellivento com o par  
 tido para o pagamento de legi  
 gitimos paterno e materno  
 desta herdeira aquantia de  
 duzentos e cinquenta mil e cento  
 e cinquenta e cinco reis, E por esta  
 do pela maneira e forma de  
 seguinte. Haer o primeiro  
 mente em seu pagamento  
 na divida do herdeiro de Jo  
 se Sercairo, aquantia de  
 oitenta mil e quinhentos e  
 trinta e seis reis, com o que mandou  
 Refr. Haer o mais em 84333  
 seu pagamento oitenta e coi  
 to e noventa de tres e cinquenta  
 e oitenta e trinta e seis reis

na Lagoa, e com fundos no tra-  
vado das ventosas, confronta-  
do pelo norte com terra do  
herdeiro de António Francisco,  
e pelo sul com as lavadeiras  
de Andreia Inguentada, e  
da metade e dois mil e quin-  
to e setenta e sete reis, e chon  
o partido importarem a vi-  
teira e oito mil e no garantin  
de duzentos mil reis, e com o que  
200410 mandou saber. E para mais  
em seu pagamento em dinheiro  
da república do herdeiro José,  
a quantia de nove mil e quin-  
te e setenta e quatro e dois reis,  
94542? e com o que mandou saber.

Comme o partido de terras e  
parcelas, e chon importor  
a quantia de duzentos e trinta  
e mil e oito e setenta e sete  
e setenta e cinco reis, e com o que mandou  
217885 saber. E para mais  
elle e herdeiros e com o partido  
este pagamento se tem feito  
e adita herdeiros se intentou  
sada de sua legitimação patrum  
e materna, do que por can-  
celor mandou elle e herdeiros  
no lenda este pagamento, que  
seguem e com o dito por-  
tado. De Juro e Promessa  
Nada. E para mais de capital  
nada, e com o que mandou

3

escrituras de ophao inteiros,  
que o escrevi. (Petra de Luta)

João Carlos de Almeida  
 Pagando ao Senhor e Barão  
 Sarcos, do Ministério e em par-  
 tida para o pagamento das le-  
 gitimas fidejussoras e maternas  
 d'este herdeiro a quantia de  
 dezenta e cinco mil oitenta e  
 cinco e cinquenta e seis, deju-  
 dicado, pela maneira seguinte.  
 Havendo primeiramente em seu  
 pagamento ao Dinheiro do Her-  
 deiro de José Luciano, a quantia  
 de oitenta mil trezentos e  
 trinta e seis, como que mandado  
 do Sr. Havendo mais em seu paga- 8/333  
 mento oitenta e oitenta e seis  
 de terra, cujo valor do aluguel  
 de casa, com todos os seus po-  
 tences, inclusive a casa do mo-  
 no aluguel, que foi avaliada  
 por dezenta mil oitenta e qua-  
 trinta e cinco mil e seis, a quan- 25/000  
 tia de vinte e cinco mil e seis,  
 como que mandado do Sr.  
 Havendo mais em seu paga-  
 mento vinte e quatro mil e  
 setenta e sete, em treze  
 de terra, de parte, na triju-  
 zia do Sagar, com fundo, no  
 travessa das venturas, confun-  
 dando pelo sorte com as her-  
 ças da herdadeira Luiza, e pelo  
 seu e em terra de telizares  
 Cantano, avaliados cada me-

3

59

Cada milto a dar mil Deger-  
to entente ante reis, esto doo a que-  
tia de vinte cinco mil reis, com  
257000. que mandam subr. - Havendo  
oventa e cinco mil reis, com o  
que mandam subr. - Havendo  
em seu pagamento um  
carro, e um fuchaduro, avali-  
do por 25 mil reis, com o que  
38000. mandam subr. - Havendo  
em seu pagamento um carro,  
e um, e um fuchaduro por cinco mil  
57000. reis, com o que mandam subr.  
Havendo mais em seu paga-  
mento quatro equos me-  
tro de fora de frente, um mo-  
ro do sacro, e um deo da tu-  
quia da Lagoa, que foram fu-  
te na Lagoa, e fundos sempre  
ter, e apontando pelo sul con-  
tuos dos Indios de etnael  
Gracis, e pelo octo com as  
lançadas a herdeira Rita,  
avaliada todo por vinte  
quatro mil reis, com o que  
247000. mandam subr. - Havendo  
em seu pagamento um Di-  
nhos da Republica do Ser-  
deiro Jari, a quantia de nove-  
ta e sete mil quinhentos e  
quarenta e dois reis, com o  
97850. que mandam subr. - Tomam  
o partido ante seu adreio

3



50000<sup>rs</sup> *depan* com *partida de pedras*,  
 avaliada por cento e sessenta  
 e cinco mil reis, e quantia de cin-  
 coenta mil reis, com o que man-

dará sobre a *Heuerá* mais em  
 seu pagamento no valor de du-  
 quenta de *peças* faveladas com  
 todas as suas pertences, inclu-  
 sine a *caixa*, avaliada por cen-  
 to e sessenta mil reis, a  
 quantia de quarenta mil

40000<sup>rs</sup> *depan* com *partida de pedras*,  
 avaliada por cento e sessenta  
 e cinco mil reis, e quantia de cin-  
 coenta mil reis, com o que man-

dará sobre a *Heuerá* mais em  
 seu pagamento no valor de du-  
 quenta de *peças* faveladas com  
 todas as suas pertences, inclu-  
 sine a *caixa*, avaliada por cen-  
 to e sessenta mil reis, a  
 quantia de quarenta mil

25000<sup>rs</sup> *depan* com *partida de pedras*,  
 avaliada por cento e sessenta  
 e cinco mil reis, e quantia de cin-  
 coenta mil reis, com o que man-

dará sobre a *Heuerá* mais em  
 seu pagamento no valor de du-  
 quenta de *peças* faveladas com  
 todas as suas pertences, inclu-  
 sine a *caixa*, avaliada por cen-  
 to e sessenta mil reis, a  
 quantia de quarenta mil

confitendos subactis cum as  
 tendendo ludois et utamur,  
 epulo sub com a lanceo, ab  
 deira et curia, a vabado, to-  
 do por setenta mil reis, com  
 equo mandau subir. 70800.  
 Ra' suas e cultura ante fora  
 et pagamento vinnu eam  
 ludois, a vabado por deira  
 mil reis, eam o que mandau  
 subir. 6400.  
 Site addicor, e achou impo-  
 tas a quantia de supposito  
 eminte quatro mil trezenta  
 et vinte e ty, reis, com equo man- Luz  
 dau subir. 224399  
 Aucto ludois importu do-  
 merte ma quantia de du-  
 gento e darente mil oitocent Luz  
 to e darente e cinco reis. 2174875  
 Chau o partidor qui ten Cure-  
 por ao, ludois, a quantia  
 de seis mil quatro cento  
 e noventa e oito reis, com o Ref.  
 que mandau subir. 67458  
 esta forma houve elle ellor  
 to eam o partidor ante paga-  
 mento por hon feito, e a dito  
 ludois por vitorado de  
 sua legitima portura e ma-  
 teria, do que fora eam to man-  
 dau elle ellor ante ludois  
 pagamento que auzo ser



que assignou com o ditto for-  
tado. De Juan Ponce de Leon,  
Quinto de Ojeda e outros que  
secreta. *Elzino de San Pedro*

*Juan Ponce de Leon*  
seguinte a herencia. Tuto  
mã. Lameira elle e o ditto  
caso e partida para e para  
muito das legittimas, partida  
e matrem de este herdeiro, a que  
ta de dizeito e dizeito mil  
oitto e cento e cinquenta  
reys, e o ditto, pela maneira  
seguinte. Haveria primei-  
mente em seu pagamento  
na divida do Indio Cap-  
ta. Seiscentos e quarenta e oit-  
to mil e quinhentos e setenta e  
seis reys, e em o que mandou de

8433<sup>m</sup>

50000<sup>m</sup> *lin.* Haveria mais em seu pa-  
gamento no valor do In-  
gulo de farinha, com toda  
as suas pertencas, inclusive  
a casa do dizeito, e o ditto  
todo por cento e cincoenta  
e seis reys, a quantia de cin-  
coenta e seis mil reys, e em o que

50000<sup>m</sup>

mandou sobre. Haveria  
mais em seu pagamento no  
valor do dizeito de cana,  
com toda as suas pertencas,  
inclusive a casa da man-  
dado de dizeito, e o ditto  
todo por cento e cinquenta e  
seis reys

~





patrono em eterna; do que se  
 ra com os mandados e libelli  
 miter. Land. Ant. pagamento  
 que a seguir se obrar a dita  
 partição. Em favor da mesma  
 Vidua. D. Henrique. De optima  
 interio, que o execuo.

Officio do Juiz

De João de Barros. Alcaide  
 pagamento a herdeiro. Nita  
 fanoan. elle. Libelli. com  
 o partição para esta paga  
 mientos a quantia de 100  
 to e deute. mil e cento e  
 esenta e cinco e seis, e de  
 de cada. pelo maner. e  
 ma de quatro. Clave. por  
 meinhamento em seu paga  
 miento na quantia de 100  
 ro. De João. Luciana. a quantia  
 de 100 mil e quatro e  
 esty. mil e quatro e seis, e de  
 de cada. que mandam saber. 84333  
 Clave. mais em seu paga  
 mto. quatro e cinquenta e qua  
 tra. mil e de terra. De fun  
 to. nita. no m. de de  
 districto da triplexia da  
 Lagoa, que faz parte da  
 Lagoa. e de de de de de  
 banfentando pelo. de de de  
 terra de de de de de de  
 e pelo de de de de de de  
 ao herdeiro. e de de de de  
 do. por de de de de de de

equantei sunt sui, cum oger  
 204400. mandam sibi. Hanc ma  
 norem suu pagamento qu' dicitur  
 da republica de bndum Ma  
 dia, aquantei de dicitur qu  
 tro cento educens sui, cum o

24416. que mandam sibi. Hanc ma  
 norem suu pagamento en Ci  
 alio de repus, qu' de dicitur  
 dicitur, aquantei de dicitur  
 cento educens sui sui, cum o

34126. que mandam sibi. Hanc ma  
 opartida tota eto ad dicitur  
 eadem impetu aquantei de  
 dicitur educens unil cito cen  
 Luroto, educens educens, cum o

21188. que mandam sibi. Ex parte  
 forma hanc illi dicitur con  
 opartida cito pagamento  
 qu' hanc cito, educens dicitur  
 da qu' dicitur de sui legi  
 tima patrum conator, de  
 que qu' dicitur conator  
 educens dicitur hanc cito pa  
 gamento que auquam con  
 educens dicitur. Hanc dicitur  
 dicitur hanc dicitur de  
 dicitur dicitur que, educens

Pedro de Santo  
 Juan de los Rios

pagamento a dicitur con  
 dicitur hanc dicitur  
 cum o partida para cito pa  
 gamento aquantei de dicitur  
 cento educens unil cito

cento e setenta e cinco reis,  
 de quada e daquelle a maninha e  
 fuma seguinte. Causa por  
 mandamento em seu pagamento  
 em Quilombo de São Paulo. Capitulo  
 Luciano, o quanto de cada um  
 seguinte e trinta e seis mil  
 que mandam sob a Causa: 84333  
 mais em seu pagamento no  
 estado de Siqueira de carra,  
 envolvendo a cada do mesmo  
 Siqueira e seu pertencente, que  
 tem de cinquenta mil reis, com  
 o que mandam sob a Causa: 50000.  
 mais em seu pagamento trinta  
 e um mil de terra de fran-  
 te, no lugar de Siqueira, com  
 fuma de noventa e um mil  
 cento, e cinquenta e sete  
 mil e cem de lavoura e de  
 de lavoura, e de lavoura com  
 de lavoura e de lavoura de  
 reis, e de lavoura de lavoura  
 de lavoura mais em seu paga-  
 mento com banco de arca,  
 avaliada por mil e cem  
 o que mandam sob a Causa: 14000  
 mais em seu pagamento  
 de dito pagamento, avaliada  
 por setenta e cinco mil, com o que  
 mandam sob a Causa: mais 8000  
 em seu pagamento em seu

noes de eana, duas partes  
divididas em tres partes, uma  
cada por trinta e sete mil reis,

33800<sup>00</sup> com o que mandam sobre  
severa mais em seu paga-  
mento uma multa, qual  
da parte vinte e cinco mil reis,

25600<sup>00</sup> com o que mandam sobre se-  
vera mais em seu paga-  
mento em dinheiro de repouso  
de luto de seis, a quantia de  
vinte e nove mil e nove centos  
e quarenta e dois reis, com o que

29496<sup>00</sup> mandam sobre luto de seis  
todas estas add. e as re-  
achas impoentes a quantia

de dezenta e duas mil e  
centos e cinquenta e cinco reis, com

2174845<sup>00</sup> o que mandam sobre de se-  
ta forma sobre o luto de seis  
com o particular de pagamento  
particular feito, e a dita luto de seis  
que interceda de mais legiti-  
mas paternas e maternas, e  
que para cada um mandam  
o juiz luto de seis pagamento  
que a qualquer em o dito  
particular. De mais mandam  
sobre luto de seis de luto de seis  
anteriores que o mesmo.

Colégio do Santo

João de Deus  
pagamento a herdeira Joanna  
Luz e com o luto de seis com  
o particular para o luto de seis

~

6

para este pagamento a quantia  
 de mil e quinhentos e sessenta mil  
 e cento e oitenta e cinco reis,  
 e quinhentos e sessenta e cinco  
 e formos seguintes. Havendo  
 provisoriamente para este  
 pagamento no Rio de Janeiro  
 de seis de Joo Luciano a  
 quantia de oito mil e trezentos  
 e trinta e sete reis, com o que  
 mandam sub. Havendo no 84333  
 in esse seu pagamento em Di-  
 oclio de reparação do Lou-  
 deiro e Montinho, a quantia  
 de treze mil e trezentos e trinta  
 e dois reis, com o que mandam  
 sub. Havendo mais e vlt. 94332  
 mandam para o completo  
 de seu pagamento em Di-  
 oclio de reparação do Lou-  
 deiro, a quantia de dez e  
 sete mil e quinhentos e oitenta e  
 seis reis, com o que mandam sub.  
 L. de Sarmen o partido de vlt. 2061210  
 addicão, e chuz imposto  
 a quantia de dez e sete mil e  
 trezentos e oitenta e cinco reis. L. de  
 terra e cinco e seis, com o que  
 mandam sub. L. de vlt. 1143315  
 formos hove o vlt. e vlt. e  
 com o partido de este payman-  
 to por hum feito, e habita de  
 deira por vlt. e de deira

de seu legítimo patrimônio  
usufrutuário, e a que por con-  
ta mandamos elle e o dito  
lanceante pagamento, que se  
deve fazer sobre o patrimônio. E por  
Pannamun. Vila de São Paulo  
de ophano anterior, que  
se deu. O que se deu

João de São Paulo  
Suplemento a herança de  
Lopam. Elle e o dito com o  
partido, e com o pagamento  
da legítima, e a que se deu  
terça desta herança, a qual  
de de quinhentos e setenta e  
oito centos e cinquenta e cinco  
reis, e a que se deu pela ma-  
neira e forma seguinte.  
E a dita primeira nomeada  
em seu pagamento, e a  
venda do d. d. de São Paulo  
e a que se deu de oitenta  
mil e quinhentos e setenta e  
oito reis, e a que se deu

81333. A dita primeira nomeada em seu  
pagamento no valor de  
Casa de vinícola, situada  
da rua. Costa da Lagoa, es-  
trada de telha, e a que se  
deu de par, e a que se deu  
de a pedra na frente,  
avaliada. Toda a dita  
e a que se deu em seu  
valor o partido que se deu  
de a dita pagamento a



1760<sup>o</sup> com o que mandam sobre  
Flavio mais em seu pagamento  
uma soma de 400<sup>o</sup> libras  
de novo para o dito rei,  
com o que se mandam sobre  
4800<sup>o</sup> libras Flavio mais em seu

pagamento uma soma de  
4700<sup>o</sup> libras mandam sobre Flavio  
mais e ultimamente para  
o pagamento de sete pagamentos  
em dinheiro de 1000<sup>o</sup> libras  
de cada um para a quantia  
de vinte e sete mil e cento e  
quarenta e dois reis, com

23142<sup>o</sup> que mandam sobre Leon  
more o partido de toda esta  
adica, e cada um impo  
tor a quantia de dez mil e  
setenta mil e cento e

Longe de toda a coisa, com o  
211815<sup>o</sup> que mandam sobre o  
ta forma haue o libello  
to com o partido de sete pag  
mentos em dinheiro, e a  
dita somma de 1000<sup>o</sup> libras  
da de sua legitimas  
partes e meteras, do  
que para cada um man  
dam o seu libello de paga  
mento, que assignar  
com o dito partido. De

~







Antes conatos ao fim De de  
pham e Dantes fto fivem  
De bello, De que fiam Cunta  
fao este termo. En Aidal  
Pedro Moraes moram De  
Ayphas e moram (1874)

Faz-se concluso ao fim a Dantes fto Cunta  
em Dantes 30 de julho de 1874.  
Faz-se a dulto.

Dato

Antes vinte e um dias De may De  
julho De mil oite cento e setem-  
ta e quatro, nesta Cidade do  
Dutem com o meu contido por  
parte De may De Ayphas e Dan-  
tes fto fivem De bello, meu  
fraz utroque antes antes com  
o Am Depracho Suprem do  
que fiao este termo. En Aidal  
Pedro Moraes moram  
De Ayphas e moram

Conclusão

Antes tres dias De may De  
abgato De mil oite cento e  
sete

e Setenta e quatro mil e setenta e  
 duas do Distrito em nome  
 Antonio face estes autos em  
 nome do Doutor Juiz De  
 Direito Da Comarca, Superior  
 e Honor De Carvalho; Do  
 que face este termo. Eu  
 Juiz Pedro Moraes escri-  
 vaes Da alfama e assinari

( 27 )

Leitadas e preparadas, uehitas concluidas. Des-  
 tem 5 de Agosto de 1876.

Le carvalho

Data

Em cinco dias do mes De  
 Agosto do mil e setenta e  
 Setenta e quatro mil e setenta e  
 duas do Distrito em nome do  
 Juiz De Direito Da Comarca  
 Superior e Honor De Carvalho,  
 que face estes autos em nome  
 do Juiz Pedro Moraes escri-  
 vaes da alfama e assinari

Carteira numerada

Da alfama ao diante numerada  
 e de treze mil e setenta e duas

3

Do Despacho antes do Tribunal  
em virtude do qual se  
faz a transmissão. Destino 5 de  
Agosto de 1874.

Vidal Pedro e Moraes

Alto Rio Grande

Estes autos pagos de  
fins de 33 p em a se  
quinte em branco.  
Destino 6 de agosto de  
1874. Por meio de  
P. da C.



Conclusão

Aos seus Pias Deuses de agosto de  
mil oitocentos e setenta e quatro  
neste Cidade de Destino em um  
Cartorio, faço estes autos com  
os fins de Direito da Comarca,  
e Doutor Severino e Moraes de Car-  
valho, do que faço este termo. Eu  
Vidal Pedro e Moraes correes de  
Alphar e Moraes (fins 3000)

Julgo por ventura as presentes partilhas,  
para que produzam todos os seus effectos  
juridicos, vto. estarem feitas na conformidade  
de lei; pagas as centos pelos  
interessados. Cidade do Rio de Janeiro  
8 de agosto de 1874.

Severino Elias de Carvalho

### Publicação em audiência

Aos oito dias do mez de agosto  
de mil oitocentos e setenta e quatro  
to, em audiência publica, que  
na sala deellas fazendo estava a as  
partes partes e seus procuradores, que  
dizem da Comarca e Doutor Se-  
verino Elias de Carvalho, e vido  
que esta seja feita publicamente  
traz a seguinte: do que faz este  
termina. Em Rio de Janeiro  
em 8 de agosto de 1874.

Certifico eu mesmo  
de aspartes a baixo assignado  
em virtude de carta a os herdeiros  
do nome Claro, Leandra, Jacinto,  
Rita, Constança, Joana, Luis, nos  
termos de seus mandados, e tomados  
aos herdeiros filhos de Severino, Maria  
e Isabel Severino, e a Sra. Clara, e a  
em as em que se de aspartes e al.

segundo Cabildo Juvenaluz de las  
Indias de la Comandancia de San  
rodrigo de que se hiciera de cuenta de  
fi. Dextero 12 de Agosto de  
1874.

Fidel P. de Alvarado

# Conta

Ao Juiz D. Silvino		
Julgamentos f 35		1:000
Do Juiz D. F. de Alpoim		
Do Mandado f 2 - Juramentos f 4 e 8		1:600
Ao Juiz D. F. de S. Santos - das Partilhas		4:000
- Ao Escrivão -		
Autuação, Mandado, Intim. e Juízo		1:700
Intimação f 37, Auto f 4, Juízo f 5 e 6		4:700
Juízo f 67, intimação e Juízo f 7 e 8		13:700
Juízo de juram. f 8 e 8		1:200
Juízo de desrolamento f 9		4:000
Juízo f 11 N. 12 e Intimação f 13		13:200
Juízo f 13 N. 14 - 15 - 16 e 17		3:500
Juízo f 17 a 18 N. (C) e Intimação		14:000
Partilha f 19 e Lançamentos		10:760
Juízo de f 33 a 35 e Intimação		14:200
Guia e Cédulas f 34 N.		6800
		87:760
Avaliadores do Cybar - resposta f 17		3:000
Aos Avaliadores, p. Ambos		54:000
Ao Partidos		6:000
		157:360
		4:000
	Conta	161:360

Partes das Custas.  
 Paga cada um dos doze her-  
 deiros a quantia de R\$ 13:446  
 Durbi. 29 de 1874  
 Contador A. Silvino

1870

Jan 1	to	Jan 31	1870
Feb 1	to	Feb 28	1870
Mar 1	to	Mar 31	1870
Apr 1	to	Apr 30	1870
May 1	to	May 31	1870
Jun 1	to	Jun 30	1870
Jul 1	to	Jul 31	1870
Aug 1	to	Aug 31	1870
Sep 1	to	Sep 30	1870
Oct 1	to	Oct 31	1870
Nov 1	to	Nov 30	1870
Dec 1	to	Dec 31	1870

1870	to	1871
1871	to	1872
1872	to	1873
1873	to	1874
1874	to	1875
1875	to	1876
1876	to	1877
1877	to	1878
1878	to	1879
1879	to	1880